



Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas

Administração 2017/2020 – Desenvolvimento e Transparência

LEI Nº. 1079, DE 31 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre fixação de vencimentos dos Professores Municipais.

O Povo do Município de Fortaleza de Minas, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O piso salarial dos Professores da rede municipal de ensino passa a ser de R\$ 1.436,75 (mil, quatrocentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos), a partir de 1º janeiro do corrente ano, já aplicado o índice de revisão geral - INPC.

Parágrafo Único – a fixação do piso salarial previsto no art. 1º visa o cumprimento do piso nacional do magistério, instituído pela Lei Federal 11.738/2008, e Portaria nº 1/2017, da Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino (Sase) do MEC, publicada no Diário Oficial da União em 12/01/2017, seção 2, página 25.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1º de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas – MG, 31 de Janeiro de 2017.

Adenilson Queiroz
Prefeito Municipal